



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

PREGOEIRA: Tércia Maria dos Santos Maia

EQUIPE DE APOIO: Hirlei Cristina de Matos, Lorena Soares Torres e Nayana Karla Marques Silva

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.jaboticatubas.mg.gov.br e na página eletrônica da AMM LICITA: www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3683-1071 ramais 233 / 234 ou 210.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PREÂMBULO

Torna-se público que Município de JABOTICATUBAS/MG, por meio do Setor de Licitações, sediado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando o modo de disputa **ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.227/1012, de 25/06/2012 (Regulamenta o SRP) e ao Decreto Municipal nº 4.260/2023, de 07/03/2023 (Regulamenta o Pregão Eletrônico) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/01/2024 ÀS 09 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2024 ÀS 09 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 03/01/2024 A PARTIR DAS 09 HORAS

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboticatubas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **estar enquadrado como ME, MEI ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência; (Observação: A assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 14/2014, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)



3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá solicitar à licitante melhor classificada, a comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

3.9.1. A certidão citada no item acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM LICITA www.ammlcita.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1. Para o envio da proposta bem como dos documentos solicitados, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Itens e inclusão dos Documentos, em campos sucessivos. Conforme orientações constantes no site www.ammlcita.org.br.

4.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.3.1. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formados por 77 (setenta e sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4.3.2. Quando do lançamento da proposta na plataforma, o licitante deverá lançar, **OBRIGATORIAMENTE, O VALOR UNITÁRIO DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE UNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.3.3. Quando do lançamento da proposta na plataforma, o licitante deverá lançar, **OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DOS ITENS 09 A 77, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



4.3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e no fornecimento dos produtos.

4.3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais) sobre o VALOR TOTAL do lote.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Plataforma, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.21. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

5.23. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

5.25.1.1. por empresas brasileiras;

5.25.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. Neste certame, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas **não serão aceitos preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração**, apurado através de pesquisa de preço.

6.1.1.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances.

6.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:

6.2.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.2.1.1. constar o preço unitário e total, em algarismos e expressos em moeda corrente nacional, para todos os itens que compõem o lote único, que obrigatoriamente deverão ser iguais ou inferiores aos preços praticados no mercado e registrados na pesquisa de preços realizada pela Administração.

6.2.1.2. constar o valor global proposto, igual ao último lance oferecido, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.2.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.2.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.3. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3.1. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

6.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Beneficiária da Ata de Registro de Preços.

6.6. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Beneficiária da Ata, se for o caso;

6.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.9. A Pregoeira analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso se verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos e anexos exigidos neste edital deverão ser anexados, pelo licitante, em campo próprio do sistema.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006.

7.4. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

7.4.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.5. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

7.5.1. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.



7.10. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

7.2.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.2.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.2.2. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

7.2.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.



7.2.2.5. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.2.4. Qualificação TÉCNICA, apresentará:

7.2.4.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.2.5. Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Administração Regional, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizadas os serviços, conforme Anexo IV . A visita técnica é **facultativa** e será realizada até o dia útil anterior à data prevista abertura das propostas e deverá ser agendada pelo telefone (31) 3683 5190.

7.2.5.1. Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo V, sob pena de inabilitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES poderão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

8.2. O licitante interessado em recorrer que manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, terá o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA.

8.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos s praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2. A adjudicação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Pregoeira no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

9.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela Autoridade Competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Autoridade Competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador encaminhará para assinatura, por meio eletrônico, a Ata de Registro de Preço que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

11.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada via e-mail para o licitante vencedor e a assinatura ocorre de forma automatizada com a Plataforma de Licitações.

11.2.1. Após o encaminhamento da Ata de Registro de preços, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do envio do e-mail, para assiná-la, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.3. A Ata de Registro de Preços firmada com os licitantes vencedores observará a minuta do **Anexo II** deste edital, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como do art. 14 do Decreto Municipal nº 2.227/2012.

11.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos neste edital é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas que compõem o **cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se prestar os serviços e a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.6. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à Beneficiária da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.7. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pela Beneficiária da Ata de Registro de preços, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.9. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços e materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

11.10. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

11.12. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.13. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.14. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

11.15. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

11.16. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

11.17. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

11.18. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

11.19. Caberá ao fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, além do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 2.227/2, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.20. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Declarado o vencedor, sem que nenhum licitante tenha manifestado intenção de recorrer, ou após decididos os recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do site da AMM LICITA, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva.

12.2. Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o licitante deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens na Plataforma de Licitações da AMM LICITA, no prazo de 30 (trinta) minutos, contadas da data da última comunicação e anexar o Termo de Inclusão de Cadastro Reserva, na forma do ANEXO III deste edital, em campo próprio do sistema, passando o referido termo a ser parte integrante deste Pregão.

12.3. Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor igual ao do licitante mais bem classificado serão registrados no Termo de Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação da fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12.4. A recusa injustificada dos licitantes classificados que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, em assinar e anexar ao sistema, o Termo de Cadastro de Reserva, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, neste edital.

12.5. No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços do primeiro colocado, os componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, deverão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II deste edital, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação, nas quantidades e prazos remanescentes.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação de todas as condições exigidas para habilitação, constantes neste edital.

12.7. Quando o componente do Cadastro de Reserva convocado não atender ao item acima, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou, ainda, no caso de cancelamento do seu preço registrado, será convocado o próximo componente do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e assim sucessivamente.

13. DA ORDEM DE SERVIÇO E DE FORNECIMENTO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS emitirá Ordem de Serviço e de Fornecimento à Beneficiária da Ata de Registro de Preços, visando a execução do objeto desta licitação.

13.2. A Ordem de Serviço ou de Fornecimento será encaminhada à Beneficiária da Ata de Registro de Preços, no endereço eletrônico informado na proposta, devendo esta confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários:
02040030.1751104472.190.3.3.90.39.00.1.00

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de aceitação dos serviços e materiais e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações do Gestor da Ata e da Beneficiária da Ata de Registro de Preços são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

17. DO PAGAMENTO



17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços e no fornecimento dos materiais, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, no endereço Prefeitura de Jaboticatubas – Setor de Licitações - Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, Jaboticatubas – MG, CEP: 35.830-000 ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

19.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o **licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão**. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

19.4. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6.1. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART.299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

20.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticatubas.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.11. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

20.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação no diário oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Município, que é o quadro de avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica e no site da site www.jaboticatubas.mg.gov.br.

20.13. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

20.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Jaboticatubas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.16. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: www.jaboticatubas.mg.gov.br e e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

20.17. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.18.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.18.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Inclusão de Cadastro de Reserva

20.18.4. Anexo IV – Minuta de Atestado de Visita Técnica

20.18.5. ANEXO V – Minuta de Dispensa de Realização de Visita Técnica

Jaboticatubas, 15 de dezembro de 2023.

Alberto Gomes Filho
Secretaria Municipal de Administração Regional



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, portanto, a licitação será processada na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preço.

1.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário e o critério de julgamento SERÁ MENOR PREÇO POR LOTE.

1.1.3. As quantidades especificadas neste Termo foram estimadas com base em licitações anteriores realizadas pela Secretaria Municipal de Administração Regional e os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da Administração. A Ata de Registro de Preços resultante deste processo não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços deste objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao Detentor da Ata de Registro de Preços a preferência para a prestação dos serviços, em igualdade de condições.

1.1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.1.5. O detalhamento das especificações e dos quantitativos dos serviços encontram-se descritos no item 7 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n. 10.520/2002 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

A Administração Municipal é responsável por manter a operacionalidade dos poços artesanais de sua propriedade e por garantir a continuidade do abastecimento de água nas localidades rurais do município de Jaboticatubas. Entretanto, ela não possui ferramental, equipamentos, estrutura, recursos humanos nem capacidade técnica suficientes para realizar os procedimentos de limpeza, conservação e manutenção dos poços, sendo necessária a contratação de empresa especializada no ramo para a prestação destes serviços.

Ressalta-se que a manutenção corretiva e limpeza dos poços artesanais é essencial para manter as suas características construtivas e sua vida útil, inclusive a sua produção de água diária, visando impedir a colmatagem de filtros e deposição de materiais no perímetro ou no fundo do poço.

Considerando que o abastecimento de água na zona rural do município geralmente é de origem única e exclusiva do poço artesiano, ao surgimento de qualquer anormalidade, faz-se necessário a sua manutenção corretiva para evitar o desabastecimento da população. Dessa forma, busca-se manter os padrões de qualidade da água consumida pelos moradores, contribuindo com a qualidade de vida do cidadão, o desenvolvimento e manutenção das atribuições legais da Administração Pública Municipal.

4. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO POR LOTE E DO JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL

A formação de lotes encontra amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas, sendo que serviços com naturezas semelhantes foram agrupados, a fim de possibilitar a sincronização na sua execução e, conseqüentemente, maior controle e eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços por parte da Administração.

O agrupamento em lote também possibilita a geração de economicidade de processo, reduzindo tempo, retrabalho e ganho de escala para a Administração, em virtude do volume, uma vez que a execução dos serviços integrados pode ser realizada em um mesmo deslocamento. Como exemplo, podemos citar a manutenção e limpeza de um poço na localidade de São José da Serra, a "Empresa X" se deslocaria para efetuar a retirada do conjunto motobomba, a "Empresa Y" realizaria os reparos no quadro de comando, a "Empresa Z" realizaria a limpeza e os testes de vazão e a "Empresa X" retornaria para efetuar a instalação do conjunto motobomba. Intrinsecamente, os custos com deslocamento vão estar diluídos no valor dos serviços de cada empresa fazendo com que a Administração pague pelo deslocamento 03 (três) vezes seguidamente, que ao contrário, caso sagre-se vencedora uma única empresa, esse valor seria único. Soma-se a isto, a questão da logística e de planejamento, pois cada etapa do serviço depende da conclusão anterior, fazendo com que cada empresa termine uma frente de serviço para, posteriormente, ser fornecida outra ordem de serviço para execução da etapa seguinte. Portanto, conclui-se que o fracionamento dos itens acarretará prejuízo para Administração, tendo em vista que os custos de deslocamento implicariam em "preços maiores".

Outro fator importante que deve ser destacado é que, no segmento de manutenção e conservação de poços artesanais é comum todas as empresas do ramo concorrerem em todos os itens e não isoladamente, como observado em licitações anteriores e também durante a fase de pesquisa de preço mercadológica. Desta forma, não haverá prejuízo para o conjunto de itens e, portanto, não haverá perda de economia de escala, em virtude das peculiaridades do objeto, mantendo, assim, a competitividade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Portanto, não há, nessa escolha, afronta aos princípios da economicidade e da competitividade, uma vez que se pretende obter maior eficiência administrativa na contratação dos serviços oriundos do objeto deste processo.

Na presente contratação, por tratar-se de objeto de natureza comum, onde se observa que não é viável o seu parcelamento, em virtude de possível desvantagem para Administração Pública no momento da fiscalização da Ata de Registro de Preços, não há ilegalidade na adoção de critério de julgamento por lote.

Vejamos dois acórdãos do TCU em que ressalta a legalidade da utilização do preço global:

"[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara.

Número interno do documento:

AC-1214-17/13-P

Número do Acórdão:

1214

Ano do Acórdão:

2013

– parcelamento do objeto

20. O art. 23, §1º, da Lei 8.666/93 estabelece que "As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. "

21. Trata-se de dispositivo que não traz uma regra absoluta pelo parcelamento ou não do objeto. Há que se avaliar, para cada tipo de contratação, se o parcelamento é benéfico ou não para a administração, sob os pontos de vista técnico e econômico.

22. **No caso dos serviços terceirizados, a partir da experiência relatada pelos agentes públicos que participaram do grupo de estudos, como regra, não se revela benéfico o parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, como aqueles prestados por garçom, mensageiro, motorista, recepcionista etc. Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.**

23. Situação diferente apontada pelo grupo ocorre no caso da prestação de serviços técnicos, com maior grau de especialização, como de manutenção predial, serviços de engenharia em geral, informática etc., cujas empresas prestadoras atuam de forma segmentada no mercado. Nesses casos, como regra, o parcelamento trará uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços e a possibilidade de contratações de empresas mais especializadas que, potencialmente, prestarão serviços de melhor qualidade.

24. Julgo adequada, portanto, a proposta de grupo de se estabelecer, como regra geral, que o parcelamento deve ser adotado na prestação de serviços de maior especialização técnica e não deve ser escolhido para a contratação de serviços de menor especialização, com a ressalva de que essa orientação constitui uma diretriz geral, mas sujeita a uma avaliação a ser feita caso a caso."

Nos julgados acima, é possível verificar que, nos casos de licitações destinadas a contratação de empresa para prestação de serviço de natureza comum, não especializado e com emprego de mão de obra terceirizada, não há prejuízos para Administração Pública optar pelo menor preço por lote, tendo em conta ainda outras vantagens, visto que facilita o gerenciamento do contrato e não implica cerceamento da ampla competitividade.

"A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Em Representação relativa a pregão eletrônico para registro de preços conduzido pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional na Bahia (SR/DPF/BA), objetivando a aquisição de equipamentos de uso e de proteção individual para servidores policiais, a unidade técnica questionou o critério de julgamento adotado no certame, qual seja o de menor preço global com a adjudicação por lote, em detrimento da adjudicação por item. Segundo a unidade técnica, a modelagem adotada contrariaria a jurisprudência do TCU, consolidada na Súmula 247, permitindo a adjudicação de determinados itens a empresa que não ofereceu a melhor oferta pelo item, com potencial danos ao erário.

Assim, propôs a unidade instrutiva que não sejam adquiridos os itens para os quais a respectiva licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, vedando ainda as adesões à ata. Ao discordar dessa tese, o relator anotou que o potencial dano apresentado, se comparado com o montante envolvido na licitação, “não justifica, por si só, a proposta inicial da unidade instrutiva de se determinar ao órgão que se abstenha de adquirir esses itens e, ainda, autorizar adesões” Explicou que “a existência de itens com preços superiores aos concorrentes não é algo estranho em uma licitação por agrupamento, com diversos itens em cada lote”, sendo razoável que “a empresa vencedora não detenha os menores preços em todos os itens ofertados, como ocorre no presente caso”.

Ainda sobre a proposta da unidade instrutiva, ressaltou que a “empresa licitante, ao compor os preços dos lotes, pode ter trabalhado cada item com margens variáveis”, de forma que “a retirada de um ou outro item pode afetar o efetivo interesse da licitante vencedora em ser contratada”.

Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que “a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala”. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.

Por fim, dissentindo da unidade técnica, propôs o relator emitir determinação ao órgão para que “se abstenha de autorizar adesões à Ata de Registro de Preços, individualmente, no que diz respeito aos itens 3, 8, 13, 14 e 15 do Pregão Eletrônico (...), a menos que o aderente manifeste-se no sentido de contratar a totalidade do lote”. Adicionalmente, propôs “dar ciência ao órgão que, no caso de se licitar itens agrupados, no processo licitatório respectivo deve constar justificativa da vantagem da escolha, devidamente fundamentada”. O Tribunal, ao acolher o voto do relator, julgou parcialmente procedente a Representação. ” Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

Com base no posicionamento do TCU apontado nos julgados acima, observamos que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, de eventual responsabilidade por danos ou por defeitos de execução dos serviços.

Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

5. DA EXIGENCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes interessadas em participar do certame deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6. DOS PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS emitirá Ordens de Serviço à Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, visando a execução do objeto.

6.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço (documento autorizativo para início da prestação dos serviços). A Ordem de Serviço será encaminhada à Detentora da Ata de Registro de Preços, no endereço eletrônico informado na sua proposta, devendo esta confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência.

6.3. Tratando-se de serviços essenciais à população, referentes a limpeza e manutenção de poços artesanais, que podem interferir no regular abastecimento, com base nos históricos de serviços de mesma natureza, contratados anteriormente pela Administração, o prazo para conclusão dos serviços será de até 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir do início da prestação.

6.3.1. Caso não seja possível a conclusão dos serviços no prazo estipulado acima, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis e horário comercial (de segunda a sexta feira, das 7:00 às 16:00).

6.4.1. Por motivo de força maior, os serviços poderão ser executados nos dias úteis, após às 16:00 e/ou aos finais de semana e feriados, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Jaboticatubas.

6.5. Os serviços deverão ser prestados em localidades rurais do município de Jaboticatubas, conforme detalhado no quadro abaixo, onde constam as distâncias em Km da Sede e também informações sobre a vazão e profundidade dos postos artesanais:

LOCALIDADES	DISTÂNCIA DA SEDE (KM)	VAZÃO	PROFUNDIDADE
Vargem Grande dos Carlos	32	4.320	52 m
Vargem Grande dos Carlos	30	15.000	100 m
Taboquinha (Zé Fidelis)	30	10.000	80 m
União da Serra	30	2.000	60 m
Capãozinho	30	3.600	100 m
Santo Antônio da Palma (Poço de Cima - Próximo à Igreja)	33	1.200	100 m
São José da Serra	30	10.000	100 m
São José da Serra (Cerradão)	30	3.000	100 m
Alto João da Costa	50	6.000	100 m
Felipe	15	3.960	60 m
Vila Santa Rita	23	5.000	100 m
Joana	34	4.500	75 m
Capão Grosso (Escola Municipal Dom Orione)	19	500	50 m
Capão Grosso (Comunidade)	20	2.500	100 m
Cardoso	40	5.670	100 m
Palhada Velha	40	7.200	100 m
Hotel Veraneio - Fazenda Cipó e Açude	45	8.000	100 m
Recanto do Sabiá (Rua 27)	15	15.000	100 m
Recanto do Sabiá (Rua 10)	15	4.300	100 m
Recanto do Sabiá	15	3.000	100 m
Vargem das Pombas	30	8.200	126 m



7. DETALHAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE LIMPEZA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.	ASSISTENCIA TECNICA E REPARO EM QUADRO DE COMANDO IN LOCO SEM FORNECIMENTO DE PECAS ELETRICAS	SERVIÇO	35
2.	LIMPEZA DE POCO ARTESIANO APLICANDO 20 LITROS DE DESINFETANTE DESINCRUSTANTE E 5 LITROS DE BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPRESSOR MINIMO 125 PCM UTILIZANDO CAMINHAO COM TORRE HIDRAULICA DE 7 METROS E CAPACIDADE 4 TONELADAS	SERVIÇO	15
3.	REBOBINAMENTO DE MOTOR DE 4 POLEGADAS ATE 5HP 220 VOLTS MONOFASICO	SERVIÇO	01
4.	REBOBINAMENTO DE MOTOR DE 6 POLEGADAS ATE 12HP 220 VOLTS MONOFASICO	SERVIÇO	01
5.	REPARO DE BOMBEADOR 4 POLEGADAS ATE 20 ESTAGIOS INCLUINDO TROCA DE ROTORES DIFUSORES ANEIS EIXOS E BUCHAS	SERVIÇO	02
6.	REPARO DE BOMBEADOR 6 POLEGADAS ATE 20 ESTAGIOS INCLUINDO TROCA DE ROTORES DIFUSORES ANEIS EIXOS E BUCHAS	SERVIÇO	02
7.	RETIRADA E OU INSTALACAO DE MOTOBOMBA EM POCO ARTESIANO COM CAMINHAO DOTADO DE TORRE DE ELEVACAO HIDRAULICA DE 7 METROS GUINCHO PARA CAPACIDADE 4 TONELADAS	SERVIÇO	20
8.	TESTE DE VAZAO 24 HORAS EM POCO ARTESIANO COM COMPRESSOR MINIMO 125 PCM MOVIDO PELA TOMADA DE FORCA DO CAMINHAO E CAMINHAO COM TORRE HIDRAULICA DE 7 METROS COM CAPACIDADE 4 TONELADAS	SERVIÇO	08
9.	ABRACADEIRA DE NYLON MEDIDAS APROXIMADAS 760 MM DE COMPRIMENTO E 7 6 MM DE LARGURA TENSÃO MINIMA DE RUPTURA 50 KFG	UNID	300
10.	ADAPTADOR PVC 50MM X 1 1 2 POLEGADAS GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	UNID	10
11.	ADAPTADOR PVC 60MM X 1 1 2 POLEGADAS GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	UNID	10
12.	CABO PP 3X6 MM FIO FLEXIVEL MATERIAL DA COBERTURA EM BORRACHA MATERIAL DOS CONDUTORES DE COBRE TENSÃO NOMINAL 1 KV COMPRIMENTO DO CABO 1 METRO	METRO	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

13.	CABO PP 3X10 MM FIO FLEXIVEL MATERIAL DA COBERTURA EM BORRACHA MATERIAL DOS CONDUTORES DE COBRE TENSAO NOMINAL 1 KV COMPRIMENTO DO CABO 1 METRO	METRO	500
14.	CABO PP 3X16 MM FIO FLEXIVEL MATERIAL DA COBERTURA EM BORRACHA MATERIAL DOS CONDUTORES DE COBRE TENSAO NOMINAL 1 KV COMPRIMENTO DO CABO 1 METRO	METRO	500
15.	CABO PP 3X25 MM FIO FLEXIVEL MATERIAL DA COBERTURA EM BORRACHA MATERIAL DOS CONDUTORES DE COBRE TENSAO NOMINAL 1 KV COMPRIMENTO DO CABO 1 METRO	METRO	500
16.	CAPACITOR PERMANENTE DE POLIPROPILENO FAIXA DE CAPACITANCIA 40UF FAIXA DE TENSAO NOMINAL 250V FREQUENCIA NOMINAL 50 60HZ TOLERANCIA DE CAPACITANCIA MAIS OU MENOS 5 POR CENTO TEMPERATURA DE TRABALHO MENOS 25 GRAUS MAIS 70 GRAUS	UNID	20
17.	CAPACITOR PERMANENTE DE POLIPROPILENO FAIXA DE CAPACITANCIA 60UF FAIXA DE TENSAO NOMINAL 250 V FREQUENCIA NOMINAL 50 60 HZ TOLERANCIA DE CAPACITANCIA MAIS OU MENOS 5 POR CENTO TEMPERATURA DE TRABALHO MENOS 25 GRAUS MAIS 70 GRAUS	UNID	20
18.	CAPACITOR DE PARTIDA CAPACITANCIA 270 324 UF TENSAO NOMINAL 250 VAC FREQUENCIA 50 60 HZ TAMANHO DA CANECA 45X85 MM	UNID	20
19.	CHAVE DE PARTIDA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE MOTORES MONOFASICOS OU TRIFASICOS FUNCAO LIGA E DESLIGA ATUADOR ALAVANCA CORRENTE 15 A MONTAGEM CAIXA METALICA DE SOBREPOR	UNID	05
20.	CONTATOR TRIPOLAR 32 AMPERES VOLTAGEM 220V	UNID	10
21.	CONTATOR TRIPOLAR 40 AMPERES VOLTAGEM 220V	UNID	10
22.	CONTATOR AUXILIAR COM 4 POLOS CONSUMO 2W ACIONADA 6 VA PARTIDA 32 VA TENSAO DE BOBINA 220V E FREQUENCIA 50 60 HZ	UNID	10
23.	CONTATOR TRIPOLAR 18 AMPERES VOLTAGEM 220V	UNID	05
24.	CONTATOR TRIPOLAR 50 AMPERES VOLTAGEM 220V	UNID	05
25.	CONTATOR TRIPOLAR 65 AMPERES VOLTAGEM 220V	UNID	05
26.	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS FEMEA 1 1 2 POLEGADAS	UNID	15
27.	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS MACHO FEMEA 2 POLEGADAS	UNID	15
28.	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS MACHO FEMEA 2 1 2 POLEGADAS	UNID	15
29.	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES	UNID	08
30.	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UNID	08
31.	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES	UNID	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

32.	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES	UNID	08
33.	LUVA GALVANIZADA FEMEA 1 1 2 POLEGADAS	UNID	50
34.	LUVA GALVANIZADA FEMEA 2 POLEGADAS	UNID	50
35.	LUVA GALVANIZADA FEMEA 2 1 2 POLEGADAS	UNID	50
36.	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 60MM X 50MM	UNID	05
37.	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POCOS COM DIAMETRO MINIMO DE 4 POLEGADAS ACOPLADA EM MOTOR ELÉTRICO LUBRIFICADO A ÁGUA MONOFASICO 250 V VAZÃO 1 5 A 6 5 METROS CUBICOS POR HORA FREQUENCIA 60 HZ POTENCIA DE 0 5 A 2 0 CV GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	UNID	03
38.	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POCOS COM DIAMETRO MINIMO DE 4 POLEGADAS ACOPLADA EM MOTOR ELÉTRICO LUBRIFICADO A ÁGUA MONOFASICO 250 V VAZÃO 1 5 A 6 5 METROS CUBICOS POR HORA FREQUENCIA 60 HZ POTENCIA DE 2 0 A 3 0 CV GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	UNID	03
39.	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POCOS COM DIAMETRO MINIMO DE 4 POLEGADAS ACOPLADA EM MOTOR ELÉTRICO LUBRIFICADO A ÁGUA MONOFASICO 250 V VAZÃO 1 5 A 6 5 METROS CUBICOS POR HORA FREQUENCIA 60 HZ POTENCIA DE 3 0 A 5 0 CV GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	UNID	03
40.	CONJUNTO MOTOBOMBA 6 POLEGADAS MOTOR DE 7 CAVALOS 220 VOLTS CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POCOS COM DIAMETRO MINIMO DE 6 POLEGADAS ACOPLADA EM MOTOR ELÉTRICO LUBRIFICADO A ÁGUA TRIFASICO 250 380 V POTENCIA DE 7 CV GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	UNID	02
41.	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POCOS COM DIAMETRO MINIMO DE 6 POLEGADAS ACOPLADA EM MOTOR ELÉTRICO LUBRIFICADO A ÁGUA TRIFASICO 250 380 V VAZÃO 4 8 A 18 METROS CUBICOS POR HORA POTENCIA DE 10 CV GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	UNID	01
42.	NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 1 1 2 POLEGADAS	UNID	20
43.	NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 2 POLEGADAS	UNID	20
44.	NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 2 1 2 POLEGADAS	UNID	20
45.	PARA RAIOS DE BAIXA TENSÃO PARA QUADRO DE COMANDO TIPO CENTELHAMENTO PARA CORRENTES NOMINAIS DE 5 KA E MÁXIMAS DE 10 KA	UNID	05
46.	PROGRAMADOR HORÁRIO TIMER DIGITAL COM POSSIBILIDADE DE 40 PROGRAMAS SENDO 20 PARA LIGA E 20 PARA DESLIGA COM O INTERVALO MÍNIMO ENTRE PROGRAMAS DE 01 MINUTO INCLUSIVE A OPÇÃO DE FUNÇÃO PULSO PARA CONFIGURAÇÃO DE DETERMINADO TEMPO DE 01 ATE 59 SEGUNDOS PARA APLICAÇÃO DE SINALEIROS	UNID	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

	CARACTERISTICAS TECNICAS ALIMENTACAO 110VC FREQUENCIA DE REDE 48 A 63 HZ TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO 0 A 55 GRAUS TEMPERATURA AMBIENTE DE ARMAZENAGEM MENOS 40 A 70 GRAUS UMIDADE RELATIVA DO AR 35 A 85 POR CENTO NAO CONDENSADO SAIDAS 2 RELES SPDT 8A 250VCA DISPLAY LCD MULTI INDICATIVO COM 6 DIGITOS FUNCOES ADICIONAIS DE HORARIO DE VERAO E ACIONAMENTO MANUAL DA SAIDA FIXACAO TRILHO DIN BATERIA RECARREGVEL DIMENSOES APROXIMADAS 36X90X73MM LXAXP		
47.	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS SUBMERSAS DE 4 POLEGADAS MONOFASICO 220 V ARMARIO DE ACO DISJUNTORES FUSIVEIS CONTADORES RELE DE SOBRECARGA CHAVE A M BORNES PARA BOIA AMPERIMETRO VOLTIMETRO SINALEIRO CAPACITORES RELE DE TEMPO PARA RAIOS RELE DE NIVEL E ELETRODOS PARA ACIONAMENTO DE MOTOR DE 0 5 A 2 0 CAVALOS 220 VOLTS MONOFASICO	UNID	02
48.	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS SUBMERSAS DE 4 POLEGADAS MONOFASICO 220 V ARMARIO DE ACO DISJUNTORES FUSIVEIS CONTADORES RELE DE SOBRECARGA CHAVE AM BORNES PARA BOIA AMPERIMETRO VOLTIMETRO SINALEIRO CAPACITORES RELE DE TEMPO PARA RAIOS RELE DE NIVEL E ELETRODOS PARA ACIONAMENTO DE MOTOR DE 2 0 A 3 0 CAVALOS 220 VOLTS MONOFASICO	UNID	04
49.	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS SUBMERSAS DE 4 POLEGADAS MONOFASICO 220 V ARMARIO DE ACO DISJUNTORES FUSIVEIS CONTADORES RELE DE SOBRECARGA CHAVE AM BORNES PARA BOIA AMPERIMETRO VOLTIMETRO SINALEIRO CAPACITORES RELE DE TEMPO PARA RAIOS RELE DE NIVEL E ELETRODOS PARA ACIONAMENTO DE MOTOR DE 3 0 A 5 0 CAVALOS 220 VOLTS	UNID	04
50.	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS SUBMERSAS DE 6 POLEGADAS TRIFASICO 220 V ARMARIO DE ACO DISJUNTORES FUSIVEIS CONTADORES RELE DE SOBRECARGA CHAVE AM BORNES PARA BOIA AMPERIMETRO VOLTIMETRO SINALEIRO CAPACITORES RELE DE TEMPO PARA RAIOS RELE DE NIVEL E ELETRODOS PARA ACIONAMENTO DE MOTOR DE 7 CAVALOS 220 VOLTS	UNID	02
51.	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS SUBMERSAS DE 6 POLEGADAS MONOFASICO 220 V ARMARIO DE ACO DISJUNTORES FUSIVEIS CONTADORES RELE DE	UNID	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

	SOBRECARGA CHAVE AM BORNES PARA BOIA AMPERIMETRO VOLTIMETRO SINALEIRO CAPACITORES RELE DE TEMPO PARA RAIOS RELE DE NIVEL E ELETRODOS PARA ACIONAMENTO DE MOTOR DE 8 CAVALOS 220 VOLTS		
52.	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS SUBMERSAS DE 6 POLEGADAS MONOFASICO 220 V ARMARIO DE ACO DISJUNTORES FUSIVEIS CONTADORES RELE DE SOBRECARGA CHAVE AM BORNES PARA BOIA AMPERIMETRO VOLTIMETRO SINALEIRO CAPACITORES RELE DE TEMPO PARA RAIOS RELE DE NIVEL E ELETRODOS PARA ACIONAMENTO DE MOTOR DE 10 CAVALOS 220 VOLTS	UNID	01
53.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATAO DE 1 1 2 POLEGADAS ROSCA TIPO BSP MATERIAL DO CORPO E DA HASTE EM LATAO MATERIAL DO VOLANTE EM ACO VEDACAO TEFLON PTFE TEMPERATURA DE TRABALHO 0 A 80 GRAUS	UNID	05
54.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATAO DE 2 POLEGADAS ROSCA TIPO BSP MATERIAL DO CORPO E DA HASTE EM LATAO MATERIAL DO VOLANTE EM ACO VEDACAO TEFLON PTFE TEMPERATURA DE TRABALHO 0 A 80 GRAUS	UNID	05
55.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATAO DE 2 1 2 POLEGADAS ROSCA TIPO BSP MATERIAL DO CORPO E DA HASTE EM LATAO MATERIAL DO VOLANTE EM ACO VEDACAO TEFLON PTFE TEMPERATURA DE TRABALHO 0 A 80 GRAUS	UNID	05
56.	BARRAMENTO BORNE 25 MM CONECTOR SINDAL 12 POLOS CORRENTE 10A VOLTAGEM 600V	UNID	02
57.	BARRAMENTO BORNE 16 MM CONECTOR SINDAL 12 POLOS CORRENTE 50A VOLTAGEM 600V	UNID	02
58.	BARRAMENTO BORNE 10 MM CONECTOR SINDAL 12 POLOS CORRENTE 30A VOLTAGEM 600V	UNID	02
59.	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE 48 65A TIPO TERMICO FREQUENCIA 50 60 HZ TENSAO 400 V CONTATOS AUXILIARES 1NA MAIS 1NF	UNID	10
60.	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE 12 18 A TIPO TERMICO FREQUENCIA 50 60HZ TENSAO 690V CONTATOS AUXILIARES 1NA MAIS 1NF	UNID	10
61.	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE 23 32 A TIPO TERMICO FREQUENCIA 50 60HZ TENSAO 690V CONTATOS AUXILIARES 1NA MAIS 1NF	UNID	10
62.	TERMICO FREQUENCIA 50 60HZ TENSAO 690V CONTATOS AUXILIARES 1NA MAIS 1NF	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

63.	TERMICO FREQUENCIA 37 50 HZ TENSAO 690V CONTATOS AUXILIARES 1NA MAIS 1NF	UNID	10
64.	RELE DE SUB E SOBRETENSAO 220 VOLTS	UNID	08
65.	RELE DE TEMPO CICLICO MULTIESCALA 6H 15 SEGUNDOS 0 ATÉ 50 GRAUS	UNID	10
66.	RELE FALTA DE FASE TRIFÁSICO 220 380V SEM NEUTRO	UNID	10
67.	SINALEIRO VERMELHO ALIMENTACAO 220VCA DIMENSOES MONTAGEM 22 MM 29X29X53MM AXLXP GARANTIA MIMINA DE 18 MESES	UNID	05
68.	TAMPA PARA POCO ARTESIANOS TUBOS GEOMECANICO DE 4 POLEGADAS COM FURO PARA EDUTOR DE 1 POLEGADA 178 MM INTERNO MATERIAL CHAPA DE ACO 5 MM FURO 1 POLEGA MAX 33 MM	UNID	05
69.	TUBO EDUTOR ROSCAVEL AZUL 4MT DN 40 1 12 POLEGADA GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	UNID	200
70.	TUBO EDUTOR ROSCAVEL AZUL 4MT DN 50 2 POLEGADA GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	UNID	150
71.	TUBO EDUTOR ROSCAVEL AZUL 4MT DN 65 2 12 POLEGADAS GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	UNID	100
72.	UNIAO GALVANIZADA COM ASSENTO CONICO EM BRONZE DE 1 1 2 POLEGADAS GARANTIA MINIMA 90 DIAS	UNID	10
73.	UNIAO GALVANIZADA COM ASSENTO CONICO EM BRONZE 2 POLEGADAS GARANTIA MINIMA 90 DIAS	UNID	10
74.	UNIAO GALVANIZADA COM ASSENTO CONICO EM BRONZE DE 2 1 2 POLEGADAS GARANTIA MINIMA 90 DIAS	UNID	10
75.	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 1 1 2 POLEGADAS MATERIAL LIGA LATAO HPB 57 3 ROSCA BSP PRESSAO DE TRABALHO 16BAR 232PSI TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MENOS 20 A 120 GRAUS GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	UNID	10
76.	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2 POLEGADAS MATERIAL LIGA LATAO HPB 57 3 ROSCA BSP PRESSAO DE TRABALHO 16BAR 232PSI TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MENOS 10 A 120 GRAUS GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	UNID	08
77.	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2 1 2 POLEGADA MATERIAL LIGA LATAO HPB 57 3 ROSCA BSP PRESSAO DE TRABALHO 16BAR 232PSI TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 200 GRAUS GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	UNID	08

7.1. Todos os serviços deverão ser executados conforme descrito neste Termo de Referência, adotando-se das melhores técnicas, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade e funcionalidade do poço e seus componentes.

7.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Detentora deverá indicar o profissional que será o responsável técnico e preposto, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento definitivo pelo Município, para todos serviços executados e também para os materiais e equipamentos fornecidos.

7.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter equipe técnica que possibilite o atendimento de chamadas, durante todo o período de garantia dos serviços prestados, responsabilizando-se pelas despesas com deslocamento de pessoal.

7.4. Os serviços de limpeza e manutenção dos poços artesianos, compreendem as seguintes atividades:

7.4.1. Mobilização e deslocamento de equipe de profissionais, incluindo responsável técnico, para a execução dos serviços de limpeza e manutenção dos poços, equipada com as ferramentas e equipamentos necessários;

7.4.2. Mobilização, transporte e instalação do caminhão guincho, compressor, equipamentos, acessórios e ferramental e conferência da voltagem no local;

7.4.3. Retirada e instalação do equipamento de bombeamento e da tubulação edutora, bem como acessórios elétricos:

7.4.3.1. Retirar conjunto motobomba, cabos elétricos, cabo de sinal, cabo de aço e tubulação edutora do interior dos poços, para inspeção visual, verificação de possíveis avarias, limpeza do conjunto motobomba como um todo;

7.4.3.2. Revisão da tubulação, conectores, luvas, quadro de comando, chave conectora, relés, boias, cabos/fios elétricos, e demais itens que possam comprometer o perfeito funcionamento do sistema, procedendo aos reparos necessários. Se necessária a troca de peças, materiais ou equipamentos, estas serão fornecidas pela Detentora da Ata de Registro de Preços e custeadas pelo Município, desde que estejam relacionadas no Lote II deste Termo. Neste caso, Detentora da Ata de Registro de Preços, antes de realizar o reparo, deverá apresentar ao Município, para aprovação, justificativa técnica da necessidade da substituição das peças, materiais ou equipamentos

7.4.3.3. Instalação de conjunto motobomba, incluindo cabos elétricos, cabo de sinal, cabo de aço e tubulação edutora, devendo ser considerados a instalação de eletrodos novos, abraçadeiras em quantidade suficiente para amarração dos cabos no tubo edutor, fita de auto fusão, fita isolante e os grampos para os cabos de aço em quantidade suficiente para garantir a sustentação da bomba.

7.4.4. Limpeza de poços artesianos com uso de produtos químicos apropriados e desinfecção bacteriológica do poço. Deverão ser aplicados 20 litros de desinfetante desincrustante e 5 litros de bactericida germicida com compressor mínimo 125 PCM, utilizando caminhão com torre hidráulica de 7 metros e capacidade 4 toneladas, compreendendo os seguintes procedimentos:

a) Instalação de duas colunas de tubos para saída de água e entrada de ar provido de sistema injetor, no interior do poço por sistema Air Lift;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- b) Limpeza através de bombeamento do poço com compressor com a utilização de produtos químicos biodegradáveis objetivando remover as partículas sólidas, crosta de argilas e óxidos de ferro, que se encontram aderidos nas paredes do poço ou obstruindo as entradas de água, com duração média de 12 (doze) horas;
- c) Bombeamento contínuo do poço com compressor com duração mínima de 8 (oito) horas, objetivando a produção de água limpa com a remoção dos resíduos provenientes da limpeza;
- d) Durante o bombeamento será avaliado a produção de água do poço;
- e) Retirada das colunas de água e ar do sistema injetor do interior do poço;
- f) Redimensionamento da bomba submersa em função dos resultados dos testes de bombeamento, registro do ponto de trabalho, reinstalação do grupo submersível, tubulações e cabos elétricos no interior do poço, e fornecimento da curva de trabalho da bomba submersa mostrando a relação de eficiência da mesma em função do tempo projetado para o bombeamento;
- g) Desinfecção do poço através de aplicação de solução clorada na proporção 100mg/L, com tempo de ação mínimo de 6 (seis) horas. Esgotar até que a água do poço não apresente cheiro e cor;
- h) Testes finais de funcionamento: aferição de tensão, corrente elétrica, verificação de pontos de fuga, reles de proteção e de nível, boias;
- i) Se necessário, recuperação da estrutura da laje cimentada de proteção sanitária;
- j) Limpeza e desinfecção da boca do poço, lavagem da tampa e tubulações com solução clorada.
- k) Limpeza de vegetação no entorno dos poços, quando necessário;

7.4.5. Realização de teste de vazão dos poços artesianos, compreendendo:

- a) Medição estática da profundidade do poço; -
- b) Instalação da bomba de teste superdimensionada;
- c) Execução de teste de vazão contemplando as fases de vazão e rebaixamento máximo por 24 horas com bomba superdimensionada a ser fornecida pela empresa Detentora da Ata de Registro de Preços;
- d) Teste de vazão escalonado com 40%, 60 % e 80 % da vazão máxima; -
- e) Teste de recuperação de nível por 02 (duas) horas interruptas; -
- f) Retirada da bomba de teste.

7.4.6. Revisão geral da bomba do poço, procedendo aos reparos necessários, incluindo troca de rotores, difusores, anéis, eixos e buchas, fornecidas e custeadas pela da Detentora da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.4.6.1. Quando necessário o serviço de rebobinamento realizado deverá devolver a plena funcionalidade ao motor, perdida em decorrência do tempo e/ou devido a desgastes naturais.

7.4.7. Revisão geral do quadro de comando, procedendo aos reparos necessários. Se necessária a troca de peças, estas serão fornecidas pela Detentora da Ata de Registro de Preços e custeadas pelo Município, desde que estejam relacionadas no Lote II deste Termo. Neste caso, a Detentora da Ata de Registro de Preços, antes de realizar o reparo, deverá apresentar ao Município, para aprovação, justificativa técnica da necessidade da troca dos materiais. Sendo necessário a utilização de qualquer outro material que não esteja relacionado no Lote XX. Estes deverão ser fornecidos e custeados pela Detentora da Ata.

7.4.8. O serviço de manutenção corretiva em bomba de poço artesiano deve incluir guincho de retirada, desinstalação da bomba, rebobinagem do motor, troca de peças, aplicação de produto desincrustante e reinstalação da bomba. Será necessário fornecer uma bomba de igual capacidade enquanto a original estiver em manutenção.

7.4.9. Quando da solicitação do fornecimento da bomba para poço artesiano, a empresa deverá prever custos com guincho para a retirada do equipamento antigo.

7.4.10. Os saneantes domissanitários/desinfetantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

7.4.11. Confecção do relatório técnico final dos serviços executados:

7.4.11.1. Apresentar, em até 15 dias corridos, todos os procedimentos executados e os resultados das inspeções feitas em todas as etapas dos serviços executados, tais como comprimento dos tubos e dutos, quantidades de materiais utilizados, a especificação dos equipamentos instalados, ocorrências principais, dia e hora de início e fim da intervenção, especificação da garantia do serviço e relatar os possíveis ganhos de desempenho obtidos após o procedimento.

8. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Detentora da Ata deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. A Detentora da Ata fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário, a fim de assegurar a prestação dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários, devendo, obrigatoriamente, considerar os correspondentes custos dos demais materiais necessários na composição e formação do seu preço ofertado, uma vez que não serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização dessa espécie de despesa. O município será responsável por custear apenas os materiais e equipamentos relacionados no Lote II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.3. Representa também ônus da Contratada, a disponibilização, livre de quaisquer pagamentos adicionais, de todo material de consumo e limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços de limpeza e manutenção corretiva dos Poços Artesianos.

8.4. Todos materiais utilizados na execução dos serviços, incluídos os listados do Lote II que serão fornecidos pela Detentora da Ata e custeados pelo Município, bem como aqueles que serão fornecidos e custeados pela própria Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser novos, de primeira qualidade (assim entendida a graduação superior, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição as peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.5. O Servidor responsável pela fiscalização dos serviços, indicado pelo Município, examinará os materiais apresentados antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que forem considerados inadequados, registrando os motivos e justificativas técnicas que determinaram a reprovação do material.

8.6. **A MARCA dos materiais que serão fornecidos deverá ser informada NA PROPOSTA da licitante.**

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS OBRIGACOES DO MUNICÍPIO

10.1. Emitir a Ordem de Serviço.

10.2. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.

10.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

11. DAS OBRIGACOES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o Município autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Detentora da Ata, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações legais vigentes.

11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

11.6. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

11.9. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de Segurança do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.15. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.16. Apresentar ao Município, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que realizarão os serviços.

11.17. Manter preposto aceito pelo Município nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução dos serviços com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

11.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão de obra, insumos, EPI's e equipamentos necessários à perfeita execução e/ou prestação dos serviços.

11.19. Exigir que todos os profissionais utilizem equipamentos de proteção individual e coletiva, durante a execução dos serviços.

11.20. Adotar as providências e cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários durante a execução do serviço, ainda que acontecido em dependência da Administração Municipal.

11.21. Ressarcir o Município de todo e qualquer prejuízo, seja ele financeiro ou de outra natureza, quando este for provocado por ineficiência ou irregularidade cometida pela Detentora da Ata e/ou seus funcionários.

11.22. Responder para todos os fins pela qualidade do material empregado na execução dos serviços.

11.23. Utilizar insumos que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes (ex: ANVISA), todos de primeira qualidade, em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, com suas respectivas identificações, que não causem danos às pessoas ou aos revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água, esgoto e todas as demais instalações do Município.

11.24. Utilizar materiais certificados pelo INMETRO, nos casos onde o material a ser utilizado for de certificação compulsória por este órgão.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente Relatório Final da Detentora da Ata, que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo, qualidade e forma de uso.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Detentora da Ata ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata de Registro Preços.

12.5. A fiscalização do Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo:

13.1.1. Ao final da prestação do serviço, conforme previsto na Ordem de Serviço, a Detentora da Ata apresentará à Fiscalização do Município relatório com o detalhamento dos serviços executados.

13.1.2. O serviço será considerado efetivamente concluído quando os serviços previstos na Ordem de Serviço estiverem executados em sua totalidade.

13.1.3. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de do Fiscal formalmente designado, acompanhado do responsável técnico da Detentora da Ata, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.1.4. A Detentora da Ata fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar nota fiscal de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.1.5. Após sanadas as possíveis irregularidades no prazo estabelecido pela Fiscalização, o Gestor da Ata deverá emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas o recebimento definitivo e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

concedidas e das responsabilidades assumidas em Ata de Registro de Preços e por força das disposições legais em vigor.

13.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Fiscalização, às custas da Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

14.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito neste Termo de Referência.

14.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas neste Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

14.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

14.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

14.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

14.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora da Ata.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX / 100)$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Recusando-se a vencedora a assinatura do Contrato, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento Contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa de:

15.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do Contrato, quando for o caso;

15.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, nos casos de:

15.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

15.2.2.3.2. transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

15.2.2.3.3. subcontratação parcial do objeto sem prévia autorização formal do Município;

15.2.2.3.4. descumprimento de cláusula do Contrato.

15.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16. DA VISITA TÉCNICA PARA A LICITAÇÃO

16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor do Município designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente. A visitas técnica é facultativa e poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Administração Regional, pelo telefone (31) 3683 5190, no horário de 08 às 16 horas.

16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.3. Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

16.4. A não realização da visita técnica, embora facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão está prevista no presente exercício na rubrica nº:
02040030.1751104472.190.3.3.90.39.00.1.00

18. ÓRGÃO REQUISITANTE:

- Secretaria Municipal de Administração Regional
Responsável: Alberto Gomes Filho
Cargo: Secretário Municipal Administração Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº _____/_____

Aos () dias do mês de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 067/2023, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária _____, sediada na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, portador do CPF: _____, conforme especificado nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas Detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico 027/2023 poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

3.3. Caberá ao fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, além do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 2.227/2, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Qualquer adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser previamente comunicada ao município de Jaboticatubas/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 027/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº027/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 027/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

5.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito neste Termo de Referência.

5.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas neste Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

5.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

5.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

5.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora da Ata.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS emitirá Ordens de Serviço à Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, visando a execução do objeto.

6.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço (documento autorizativo para início da prestação dos serviços). A Ordem de Serviço será encaminhada à Detentora da Ata de Registro de Preços, no endereço eletrônico informado na sua proposta, devendo esta confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.3. Tratando-se de serviços essenciais à população, referentes a limpeza e manutenção de poços artesanais, que podem interferir no regular abastecimento, com base nos históricos de serviços de mesma natureza, contratados anteriormente pela Administração, o prazo para conclusão dos serviços será de até 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir do início da prestação.

6.3.1. Caso não seja possível a conclusão dos serviços no prazo estipulado acima, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis e horário comercial (de segunda a sexta feira, das 7:00 às 16:00).

6.4.1. Por motivo de força maior, os serviços poderão ser executados nos dias úteis, após às 16:00 e/ou aos finais de semana e feriados, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Jaboticatubas.

6.5. Os serviços deverão ser prestados em localidades rurais do município de Jaboticatubas, conforme detalhado no quadro abaixo, onde constam as distâncias em Km da Sede e também informações sobre a vazão e profundidade dos postos artesanais:

LOCALIDADES	DISTÂNCIA DA SEDE (KM)	VAZÃO	PROFUNDIDADE
Vargem Grande dos Carlos	32	4.320	52 m
Vargem Grande dos Carlos	30	15.000	100 m
Taboquinha (Zé Fidelis)	30	10.000	80 m
União da Serra	30	2.000	60 m
Capãozinho	30	3.600	100 m
Santo Antônio da Palma (Poço de Cima - Próximo à Igreja)	33	1.200	100 m
São José da Serra	30	10.000	100 m
São José da Serra (Cerradão)	30	3.000	100 m
Alto João da Costa	50	6.000	100 m
Felipe	15	3.960	60 m
Vila Santa Rita	23	5.000	100 m
Joana	34	4.500	75 m
Capão Grosso (Escola Municipal Dom Orione)	19	500	50 m
Capão Grosso (Comunidade)	20	2.500	100 m
Cardoso	40	5.670	100 m
Palhada Velha	40	7.200	100 m
Hotel Veraneio - Fazenda Cipó e Açude	45	8.000	100 m
Recanto do Sabiá (Rua 27)	15	15.000	100 m
Recanto do Sabiá (Rua 10)	15	4.300	100 m
Recanto do Sabiá	15	3.000	100 m
Vargem das Pombas	30	8.200	126 m

6.1.4. A Beneficiária deverá prestar os serviços e fornecer nas condições previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2023.

6.9. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.10. O Beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.11. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

6.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.13. Os Beneficiários da Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.14. Os Beneficiários da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a aceitar o acréscimo e supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no instrumento convocatório.

7.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o Município autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Detentora da Ata, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações legais vigentes.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

7.1.6. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.1.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

7.1.9. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de Segurança do Município.

7.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.1.15. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

7.1.16. Apresentar ao Município, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que realizarão os serviços.

7.1.17. Manter preposto aceito pelo Município nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução dos serviços com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7.1.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão de obra, insumos, EPI's e equipamentos necessários à perfeita execução e/ou prestação dos serviços.

7.1.19. Exigir que todos os profissionais utilizem equipamentos de proteção individual e coletiva, durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.1.20. Adotar as providências e cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários durante a execução do serviço, ainda que acontecido em dependência da Administração Municipal.

7.1.21. Ressarcir o Município de todo e qualquer prejuízo, seja ele financeiro ou de outra natureza, quando este for provocado por ineficiência ou irregularidade cometida pela Detentora da Ata e/ou seus funcionários.

7.1.22. Responder para todos os fins pela qualidade do material empregado na execução dos serviços.

7.1.23. Utilizar insumos que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes (ex: ANVISA), todos de primeira qualidade, em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, com suas respectivas identificações, que não causem danos às pessoas ou aos revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água, esgoto e todas as demais instalações do Município.

7.1.24. Utilizar materiais certificados pelo INMETRO, nos casos onde o material a ser utilizado for de certificação compulsória por este órgão.

7.2. São obrigações da Administração:

7.2.1. Emitir a Ordem de Serviço.

7.2.2. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.

7.2.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.2.5. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- E) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerado o prazo de validade de 12 meses da Ata de Registro de Preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº001 /2023, o qual integra a Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de:

10.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

10.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

10.2.2.3.2. transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

10.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

10.2.2.3.4. descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

10.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 11 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de **Preços nº 027/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, ____ de _____ de ____

Prefeito de Jaboticatubas

SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** a empresa, CNPJ....., sediada a....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s) (.....), nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma da legislação vigente.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

ANEXO IV – MINUTA DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, estabelecida – Centro – Jaboticatubas/MG, inscrita no CNPJ sob o número, ATESTA que o representante _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, visitou o (s) local (is) onde deverá (ão) ser prestados os serviços, atendendo ao Pregão Eletrônico nº 027/2023, Processo Licitatório 067/2023, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jaboticatubas/MG, ____ de _____ de ____.

Representante da Secretaria Municipal Administração Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO 067/20223
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/20223

ANEXO V – MINUTA DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao (s) locais de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do responsável

CPF Nº:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
LICITANTE**